



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**

**PROCESSO nº 015/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018 e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **22 de março de 2019, às 13 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, CAPS e Demanda Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG.

1.2. A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante é de R\$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais).

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes interessadas deverão obedecer limites mínimos de desconto abaixo:

Código	Descrição do produto	Media de desconto mínimo
12-07-42495	Tabela CMED de GENERICO - PF	R\$23,34%
12-07-42496	Tabela CMED de SIMILAR - PF	R\$ 23,34%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12-07-42497	Tabela CMED de GENERICO - PMVG	R\$ 29,34%
12-07-42498	Tabela CMED de SIMILAR - PMVG	R\$ 29,34%

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do cabeçalho deste edital, aos cuidados do pregoeiro, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão considerados, portanto o Fundo Municipal fica isento de qualquer responsabilidade por eventuais desvio ou atrasos.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Ficam impedidas de participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em **credenciar representantes** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Solicita-se as empresas interessadas em participar que façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias.

**2.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.11 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.12 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.13 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### III-A – DAS DECLARAÇÕES

**3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **Anexo IV**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

### IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1. (a);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4,2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

### **V – DA PROPOSTA**

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO nº 015/2019  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor de desconto sobre cada tabela em cada lote, expresso em algarismos e extenso;

c) uma única cotação de preço, (para cada item);

d) O prazo de entrega do medicamento será de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Setor de Compras e enviada pelo Setor Requisitante a licitante vencedora do certame.

**5.2. A simples participação neste certame implica:**

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa)dias, contados da data estipulada para sua entrega.

**5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.**

**5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem descontos que tornem os preços excessivos ou manifestadamente inexecutableis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem descontos inferiores ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem descontos abaixo dos limites mínimos contidos na Tabela de Media de Desconto sobre o Catálogo, Item II do presente Edital.

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor de menor preço obtido pelo maior desconto por item sobre as Tabelas CEMED-PF e PMVG e os das ofertas de até 10%(dez por cento) inferiores ao da melhor proposta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores três melhores ofertas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

crescentes que resultarão em menor preço, a partir da autora da proposta de menor desconto.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior desconto sobre a tabela em cada lote.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo menor preço obtido pelo maior desconto por item sobre as Tabelas CEMED-PF e PMVG.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido desconto que resulte em preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, (que deverá assumir no lugar da primeira nas mesmas condições desta) para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

### **VII – DA HABILITAÇÃO**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO nº 015/2019  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Declaração de Superveniência; Anexo VIII;
- o) Alvará Sanitário do SUS – Estadual ou Municipal.
- p) Certidão de Regularidade Técnica no CRF;
- q) Autorização Funcionamento Ministério da Saúde, Simples e Especial, se for o caso.
- r) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado.
  - a) Ativo Circulante;
  - b) Realizável a Longo Prazo;
  - b) Ativo Total;
  - d) Passivo Circulante;
  - e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$IEG = PC + ELP$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

OBS; O licitante que apresentar resultado menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93; Declaração de Superveniência; Alvará Sanitário do SUS – Estadual ou Municipal; Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia; Autorização Funcionamento Ministério da Saúde, Simples e Especial, se for o caso; Balanço Patrimonial;

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço obtido pelo maior desconto por item sobre as Tabelas CEMED-PF e PMVG, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que os descontos resultarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

### **IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do cabeçalho das paginas deste edital.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

10.1 Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

10.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

10.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.8. Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município.

10.10. Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

10.11. Os medicamentos entregues próximo ao prazo de vencimento deverão ser trocados pelo licitante vencedor do certame.

### **XI OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

11.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

- 11.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 11.7. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 11.8. Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 11.9. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.
- 11.10. O Município através da CDM deverá observar que os beneficiários que fazem uso de medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

### **XII- OS BENEFICIÁRIOS DEVERÃO:**

- 12.1. Os beneficiários deverão apresentar a cada 4 (quatro) ou 6 (seis) meses a receita e/ou relatório médico recomendando a necessidade de continuar com o tratamento.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

- 13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

**13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

### **XV – DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

16.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os melhores descontos resultando em menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

### XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	43/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	44/2019
02.08.20	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	45/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	82/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	83/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	84/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	167/2019
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	171/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	172/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	173/2019
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	176/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	174/2019

### XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

18.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **XIX – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

19.1. O medicamento deverá ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

19.2. O prazo para entrega do medicamento 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

19.3. Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

19.4. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX –Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG),26 de fevereiro de 2019.

**Deyv Cabral de Assis**

**Secretária Municipal de Saúde de Alfenas-MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO**

#### **A SOLICITAÇÃO 027/2019**

**Tem por objetivo o registro de preço para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da farmácia municipal, CAPS e demanda judicial, da secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG.**

#### **1 – OBJETO**

A aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados se destinam a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento da central distribuição de medicamentos, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento da Rede de Saúde de Alfenas e conseqüente desassistência ao Paciente.

A aquisição dos itens também se destina ao atendimento de mandados judiciais, de forma eficiente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos nos mesmos.

#### **2 - JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição dos medicamentos pelo catálogo da CEMED se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamentos/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica), ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal.

**2.2.** Justifica se a compra pela tabela CEMED considerando a demanda existente no Município com ordens judiciais, as quais tais medicamentos não constam na lista da REMUME.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.3. Justifica-se utilizar a tabela, devido os preços da tabela CEMED, serem **preços de fábrica e o preço máximo de venda ao governo** visando o princípio da economicidade ao Município e garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Atendendo as Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO(S) PRODUTO(S) POR ITEM:

### 3.1. Tabela de Media de desconto mínimo sobre do catálogo.

Código	Descrição do produto	Media de desconto mínimo
12-07-42495	Tabela CMED de GENERICO - PF	R\$23,34%
12-07-42496	Tabela CMED de SIMILAR - PF	R\$ 23,34%
12-07-42497	Tabela CMED de GENERICO - PMVG	R\$ 29,34%
12-07-42498	Tabela CMED de SIMILAR - PMVG	R\$ 29,34%

*Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.*

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.*
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução n.º. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.*
- São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).*
- Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado n.º 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução n.º 3, de 2011.*
- Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

*judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.*

- O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA \*\*CAP\*\*. PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF*

**OBS: Os valores estimados desta licitação levam em consideração a média dos últimos 4(quatro) anos e são previsto a ser utilizados em 12 (doze) meses.**

*O valor atribuído ao certame foi buscado em levantamentos de relatórios em anexo ao termo de referência onde consta se os valores unitários de cada medicamento e a quantidade de cada um empenhada mês a mês, onde a listagem de 2014, 2015, 2016 e 2017 os medicamento foram comprados utilizando se o índice de PF.*

### 3.2. Tabela de orçamento de desconto sobre tabela

Item	Código	Produtos	Valor desc. Orç. 01	Valor desc. Orç. 02	Valor desc. Orç. 03
01	12-07-42495	Tabela CMED de GENERICO - PF	R\$ 20%	R\$ 20%	R\$30%
02	12-07-42496	Tabela CMED de SIMILAR - PF	R\$ 20%	R\$ 20%	R\$ 30%
03	12-07-42497	Tabela CMED de GENERICO - PMVG	R\$ 19%	R\$ 19%	R\$ 50%
04	12-07-42498	Tabela CMED de SIMILAR -PMVG	R\$ 19%	R\$ 19%	R\$ 50%

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	43/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	44/2019
02.08.20	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	45/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	82/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	83/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	84/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	167/2019
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	171/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	172/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	173/2019
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	176/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	174/2019

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1-A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.

5.2. O medicamento deverá ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

5.3.O prazo para entrega do medicamento 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

5.4. Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **6. DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

6.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 A DETENTORA DA ATA DEVERA:**

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### **7.2. DO MUNICÍPIO DEVERÁ:**

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5 Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.

7.2.6. O Município através da CDM deverá observar que os beneficiários que fazem uso de medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

### **7.3. Os BENEFICIÁRIOS DEVERÃO:**

7.3.1. Os beneficiários deverão apresentar a cada 4 (quatro) ou 6 (seis) meses a receita e/ou relatório médico recomendando a necessidade de continuar com o tratamento.

### **8- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da Ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importa em **R\$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

pesquisas de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos no fornecimento para o tratamento da beneficiária durante ano anterior.

## 11 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial com validade de 90 dias e Documentação de Habilitação.

## 12.FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

12.3 - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.4 - Ordenar à detentora da ata que corrija, faça, refaça ou substitua os medicamentos entregues com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos.

12.6 - A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação **POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS, autorizado pelos decretos municipais.

Alfenas, 02 de Janeiro de 2019

**Deyv Cabral de Assis**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 007/2019  
PROCESSO Nº015/2019

À Prefeitura Municipal de Alfenas,

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços objetivando o registro de preço para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM, conforme documento abaixo, nos termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição do produto	Desconto
1	Tabela CMED de GENERICO - PF	%
2	Tabela CMED de SIMILAR - PF	%
3	Tabela CMED de GENERICO - PMVG	%
4	Tabela CMED de SIMILAR - PMVG	%

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019.

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº007/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 007/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx /2019

PROCESSO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de 2019, no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria n.º008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 1603/2016 e Decreto n.º 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 007/2019 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n.º 015/2019, **RESOLVE registrar preço para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da farmácia municipal, CAPS e demanda judicial, da secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG,** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o n.º ....., localizada à ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 007/2019, autorizado no processo licitatório n.º 015/2019. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) lote(s) \_\_\_\_\_, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....) a ser gasto em período de 12 meses, com os medicamentos do Item- XXXX com um desconto de (xxxx) %.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

**Registrar preço para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da farmácia municipal, CAPS e demanda judicial, da secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO(ART.55, III)**

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº007/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 007/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

I - O medicamento deverá ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

II. O prazo para entrega do medicamento 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

III. Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

IV. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

### **06 - DAS PENALIDADES**

I A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **07 - DO REQUILIBRIO DE PREÇO**

I- Não caberá reequilíbrio na presente Ata, devido ao critério de julgamento e classificação de propostas ser pelo menor preço obtido pelo maior desconto sobre as Tabelas Cemed PF e PMVG, onde seus preços estarão sempre atualizados por meio de normas controladas pela Anvisa.

### **08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **09 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	43/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	44/2019
02.08.20	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	45/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	82/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	83/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	84/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	167/2019
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	171/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	172/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	173/2019
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	176/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	174/2019

### 11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

II Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

III Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

V. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VII Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VIII. Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

IX Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município.

X Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

XI Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

### **12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

I Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

IV. Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.

VI O Município através da CDM deverá observar que os beneficiários que fazem uso de medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

## 13- OS BENEFICIÁRIOS DEVERÃO:

I Os beneficiários deverão apresentar a cada 4 (quatro) ou 6 (seis) meses a receita e/ou relatório médico recomendando a necessidade de continuar com o tratamento.

## 14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 16- DA FORMA DE PAGAMENTO

I- . Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 17- .FISCALIZAÇÃO

I O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 11.436.319/0001-80**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

IV - Ordenar à detentora da ata que corrija, faça, refaça ou substitua os medicamentos entregues com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos.

VI - A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

**Deyv Cabral de Assis**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

DETENTORA DA ATA

C.N.P./MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO IX

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura